

Serviços de agricultura e veterinária

Artigo 191.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 83.925\$00

CAPITULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 253.º, n.º 1), alínea b) «Diversas despesas — Passagens a estudantes, nos termos dos Decretos n.ºs 39 297, de 29 de Julho de 1953, e 39 362, de 16 de Setembro de 1953 — Passagens de férias» 18.750\$00
175.000\$00

2.º Nos termos do § único do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e a alínea e) do artigo 14.º do mesmo diploma, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 1:500.000\$ em Moçambique para reforço da verba do capítulo 10.º, artigo 1582.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província, tomando como contrapartida parte do excesso de cobrança sobre a previsão de receita do capítulo 2.º, artigo 18.º, alínea e) «Impostos indirectos — Imposto do selo — Selo especial de conhecimento», do orçamento da receita ordinária da mesma província para o corrente ano.

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial de

200.000\$ em Angola destinado a estudos apícolas, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 10.º, artigo 1313.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da mesma tabela de despesa.

4.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província da Guiné:

CAPITULO 8.º

Serviços militares

Pagamento de serviços

Artigo 232.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, aquecimento, lavagem, limpeza e outras despesas» 20.000\$00
 Artigo 234.º, n.º 1) «Diversos serviços — Serviços de recrutamento» 233.611\$70
253.611\$70

tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 8.º, artigo 227.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 25 de Setembro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial da Guiné, Angola, Moçambique e Timor.* — *Carlos Abecasis.*